

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 69/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

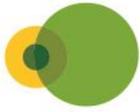
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

- V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7.º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6.º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
- VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 15 (quinze) pedidos de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
- VII. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontravam corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
- VIII. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou mais 1 (uma) entidade instruiu corretamente o pedido de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular do clube, por parte da Freguesia;
- IX. Uma vez analisada a candidatura e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propõem os serviços a atribuição do seguinte apoio financeiro e não financeiro, com os fundamentos ali melhor enunciados:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular 100% - 60% - 30% -10%			Apoios Não Financeiros Máx.	
	Total	2022	2023		
Clube Atlético de Alvalade	7.017,25	4.210,35	2.105,18	701,73	1000,00 €
Total	7.017,25	4.210,35	2.105,18	701,73	1000,00 €

- X. Atribuir um apoio financeiro à entidade e pelos montantes referidos no quadro do considerando IX, para desenvolvimento da sua atividade desportiva regular, no montante global de 7.017,25 € (sete mil e dezassete euros, vinte e cinco cêntimos), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, por via da Proposta n.º P032/2021, de acordo com a seguinte repartição de encargos:



ALVALADE

Junta de Freguesia

- i. 2021: 6.315,53 € (seis mil, trezentos e quinze euros, cinquenta e três cêntimos);
 - ii. 2022: 701, 72 € (setecentos e um euros, setenta e dois cêntimos);
- XI. Atribuir um apoio não financeiro à entidade mencionada no quadro supra até aos limites previstos no quadro do considerando IX, num montante global de € 1.000,00 (mil euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com a entidade;
- XII. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade identificada no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 18 de abril de 2022

O Vogal Tesoureiro,

(Paulo Doce de Moura)